



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09069217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIS-AMAVI", representada pelo seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF nº 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann s/n, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, nas Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009 e 040/2014, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIS-AMAVI e o PORTAL CIDADECOMPRAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, nas condições previstas neste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cis e www.cidadecompras.com.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. **DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 00:01 horas do dia 01 de dezembro de 2014.

2.2. **DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2014.

2.3. **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.cidadecompras.com.br.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.

2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO:

3.1. Seleção de propostas para **fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações contidas neste Edital.

3.2. A quantidade estimada dos medicamentos e suplementos alimentares a serem fornecidos e suas especificações estão previstas no Anexo I deste Edital.

3.3. O fornecimento dos medicamentos e suplementos alimentares deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Compra pelo CIS-AMAVI, que as expedirá a partir das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados.

3.4. Os licitantes vencedores terão o prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI, nos endereços estipulados no Anexo II, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. O CIS-AMAVI enviará email contendo as instruções para acesso das Ordens de Compra ao licitante vencedor, que deverá ser visualizado através de sistema próprio do consórcio a ser disponibilizado para acesso via web, onde ficarão registradas as datas de acesso às solicitações.

3.5.1. O acesso ao software web deverá ser efetuado através de sistema operacional Firefox ou Google Chrome.

3.6. O CIS-AMAVI e os Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores o objeto deste Edital, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 16 da Resolução CIS-AMAVI nº 040/2014.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária aplicada pelo CIS-AMAVI ou Municípios Consorciados;

4.2.3. tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;

4.2.4. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.5. enquadrem-se nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6. não atendam às demais condições deste Edital.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, declarar o enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. A(s) empresa(s) licitantes credenciadas vencedoras(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar os documentos conforme a ordem abaixo discriminada, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, após o encerramento da disputa do Pregão:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;

5.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.8. Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, conforme modelo do Anexo V do Edital.

5.1.2.9. Declaração de Cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil, ou, no caso de sociedade(s) civil(is)/simples, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, se outro prazo não constar do documento.

5.1.3.1.1. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

5.1.4.1.1. Concorde com os termos do Edital e dará pleno cumprimento da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens do certame;

5.1.4.2. O licitante que propor o fornecimento de medicamentos deverá apresentar:

5.1.4.2.1. **Cópia da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

5.1.4.2.2. **Cópia da Autorização de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

5.1.4.2.3. **Cópia da Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

5.1.4.2.4. As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento

e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.

5.1.4.2.5. Cópia do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do **laboratório fabricante**, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **inclusive para produto importado**.

5.1.4.2.5.1. No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

5.1.4.2.6. Cópia do **certificado de Registro do Produto** ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

5.1.4.2.7. Cópia de bula do produto.

5.1.4.3. O licitante que propor o fornecimento de suplementos alimentares deverá apresentar:

5.1.4.3.1. Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.

5.1.4.3.2. Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal/estadual, dentro do prazo de validade.

5.1.4.4. Toda documentação solicitada acima deverá ser entregue de acordo com a sequência do presente Edital.

5.1.4.5. A critério do CIS-AMAVI, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

5.1.5. OBSERVAÇÕES:

5.1.5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.1.5.2. Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aquele emitido em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.

5.1.5.3. Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

5.1.5.4. Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. abrir as propostas de preços;

6.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- 6.1.7. verificar a habilitação dos proponentes melhor classificados;
- 6.1.8. declarar o vencedor;
- 6.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL CIDADECOPRAS.
- 7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIS-AMAVI, devidamente justificada.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO:

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

9.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e, subsequente ao transcurso do prazo de quinze minutos, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.

9.11. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.14. Os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o endereço do CIS-AMAVI.

9.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, aplicando o estabelecido no item 9.11 e 9.12.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.17. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.20. O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento no prazo de 12 (doze) meses, sem reajuste.

9.21. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

10.1. A licitante vencedora deverá enviar ao CIS-AMAVI a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação. Na proposta deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante.

10.2. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver a marca sob o qual o mesmo é comercializado, deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I, contendo: teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (ex: caixa c/ 20 comprimidos, frasco c/ 100 ml. etc.).

10.3. Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados, e o país de origem, caso não seja nacional.

10.4. O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

10.5. As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

10.6. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

11.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

11.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

11.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site www.cidadecompras.com.br.

12 . DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra do CIS-AMAVI a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II.

12.2. O CIS-AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão, sendo expedidas a partir de prévias solicitações realizadas pelos Municípios Consorciados.

12.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. O recebimento se dará pelo farmacêutico(a) ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Os laudos analíticos de produtos entregues deverão ser apresentados pela empresa fornecedora sempre que solicitado pelo CIS-AMAVI.

12.5. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

12.6. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

12.7. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

12.8. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

12.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

12.10. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

12.11. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

12.12. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

12.13. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

12.14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12.15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

12.16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

12.17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

12.18. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

12.19. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

12.20. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o CIS-AMAVI, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

12.21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CIS-AMAVI e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

12.22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CIS-AMAVI e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

12.23. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

12.24. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

12.25. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

12.26. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CIS-AMAVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13. DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

13.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

13.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

13.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

13.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

13.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata

solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CIS-AMAVI. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

13.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comunicação do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra pelas Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

14.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

14.3. A constatação pelo CIS-AMAVI do recebimento definitivo se dará através do envio para o CIS-AMAVI, por malote, pelos Municípios Consorciados, de todas as notas fiscais emitidas pelo fornecedor para aquela Ordem de Compra com a correspondente confirmação de recebimento definitivo.

14.4. Como condição para o recebimento de cada parcela, a licitante Contratada deverá manter os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

14.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

14.5.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. A despesa decorrente desta Licitação corre a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CIS-AMAVI:

Código Dotação	Descrição
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2003	Aquisição Compartilhada de Bens/Medicamentos
30000000	DESPESAS CORRENTES
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
0064	Fonte de Recursos – Agrolândia
0063	Fonte de Recursos – Agronômica
0062	Fonte de Recursos – Atalanta
0060	Fonte de Recursos – Aurora
0059	Fonte de Recursos – Braço do Trombudo
1019	Fonte de Recursos – Chapadão do Lageado
0058	Fonte de Recursos – Dona Emma
0057	Fonte de Recursos – Ibirama
0056	Fonte de Recursos – Imbuia
0238	Fonte de Recursos – Ituporanga
0239	Fonte de Recursos – José Boiteux
0240	Fonte de Recursos – Laurentino
0241	Fonte de Recursos – Lontras
0242	Fonte de Recursos – Mirim Doce
0036	Fonte de Recursos – Petrolândia
0244	Fonte de Recursos – Pouso Redondo
0245	Fonte de Recursos – Presidente Getúlio
0246	Fonte de Recursos – Presidente Nereu

1020	Fonte de Recursos – Rio do Campo
0248	Fonte de Recursos – Rio do Oeste
0249	Fonte de Recursos – Rio do Sul
0250	Fonte de Recursos – Salete
0251	Fonte de Recursos – Santa Terezinha
0252	Fonte de Recursos – Taió
0045	Fonte de Recursos – Trombudo Central
0046	Fonte de Recursos – Vidal Ramos
1021	Fonte de Recursos – Vitor Meireles
0048	Fonte de Recursos – Witmarsum

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.1.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIS-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

16.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.2. O registro a que se refere o item 16.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 16.13 e 16.14.

16.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

16.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIS-AMAVI, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIS-AMAVI.

16.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra.

16.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9.1. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

16.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.11.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores.

16.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.13.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.13.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.13.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.13.5. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

16.13.6. tiver presentes razões de interesse público.

16.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.14.1. por razão de interesse público;

16.14.2. a pedido do fornecedor.

16.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Município Consorciado que não tenha participado da estimativa para o certame licitatório, mediante anuência do CIS-AMAVI.

16.15.1. Os Municípios Consorciados que não participaram, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CIS-AMAVI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.15.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Município Consorciado, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

16.15.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de Municípios Consorciados não participantes que aderirem.

16.15.4. Após a autorização do CIS-AMAVI, o Município Consorciado não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.3. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de:

17.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

17.3.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

17.3.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

17.4. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIS-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIS-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIS-AMAVI, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As publicações legais do CIS-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cis.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.10. A quantidade de medicamentos e suplementos alimentares relacionada no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

18.11. A detecção, pelo CIS-AMAVI, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital.

18.12. A critério do CIS-AMAVI, os itens objeto deste certame poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.

18.13. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos por e-mail (cis@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

18.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, IV e V.

19. DA EQUIPE DE TRABALHO:

19.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI e dos Municípios Consorciados, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.cidadecompras.com.br.

19.2. De conformidade com a Portaria nº 056/2014, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

19.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Zulnei Luchtenberg – Contador CRC 019620/0-8-SC CIS-AMAVI – Município de Trombudo Central;

19.2.2. **Pregoeiro Substituto** – Moises Kestring – Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Mirim Doce;

19.3.3. **Equipe de apoio** – Paulo Roberto Tschumi – Diretor Administrativo do CIS-AMAVI; - Anna Lize Nardelli Mengarda – Farmacêutica da Secretaria do Município de Pouso Redondo; - Moises Kestring – Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Mirim Doce; - Perla Karine Schreiber Alsen – Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Agrolândia; - Carla Rodrigues Guimaraes – Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Vidal Ramos; - Fernanda C. da Silva – Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Rio do Oeste; - Alexandre de Oliveira Brigido – Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Laurentino; - Marlene Baasch – Psicóloga AMAVI; - Hans Manfred Schönberger – Analista de Sistemas da Amavi.

Rio do Sul (SC), 17 de novembro de 2014

JOSÉ CONSTANTE
Presidente do CIS-AMAVI

ANEXO I
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
1	1	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000	4,270
2	2	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000	3,110
3	3	Acetato de retinol 10.000UI, aminoácidos 25mg, metionina 5mg, cloranfenicol 5mg, excipiente q.s.p. 1g. Excipiente basicamente constituído de metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina. Pomada oftálmica tubo com 3,5g. Embalagem individual em cartucho.	Bisnaga	500	7,000
4	4	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	80.000	0,120
5	5	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	4.000	1,830
6	6	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000.000	0,015
7	7	Ácido Acetilsalicílico 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000	0,040
8	8	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	420.000	0,280
9	9	Ácido Acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Unidade	120.000	0,350
10	10	Ácido Fólico 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	620.000	0,020
11	11	Água destilada estéril, ampola de 10 ml, embalagem em cartucho com no máximo 100 ampolas.	Ampola	60.000	0,130
12	12	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	20.000	0,890
13	13	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	65.000	0,380
14	14	Alendronato sódico 70 mg, comprimido, em	Comprimido	120.000	0,440

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		embalagem primária cartela com 4 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.			
15	15	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,040
16	16	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	130.000	0,110
17	17	Alprazolam 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000	0,090
18	18	Alprazolam 0,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,110
19	19	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	140.000	0,070
20	20	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	76.000	0,190
21	21	Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	8.000	1,030
22	22	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000	0,970
23	23	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000	0,040
24	24	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,250
25	25	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.590.000	0,060
26	26	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,300
27	27	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	30.000	1,450
28	28	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte	Cápsula	660.000	0,240

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.			
29	29	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000	8,380
30	30	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000	5,150
31	31	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,600
32	32	Ampicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.800	2,200
33	33	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	60.000	0,130
34	34	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	550.000	0,040
35	35	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	750.000	0,025
36	36	Atenolol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,040
37	37	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	600.000	0,028
38	38	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.210.000	0,035
39	39	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	13.000	2,380
40	40	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	150.000	0,700
41	42	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, pó para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	36,340

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
42	43	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	500	21,660
43	44	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola+ diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	12.000	4,200
44	45	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	3.600	3,800
45	46	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procaína 100.000 + 300.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	1.000	3,800
46	47	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.500	2,880
47	48	Betaistina dicloridrato 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,440
48	49	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	18.000	0,540
49	50	Betametasona dipropionato associada a betametasona fosfato dissódico 2 mg + 5 mg/ml +, suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	8.000	1,690
50	51	Bezafibrato 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000	0,410
51	52	Bisacodil 5 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	20.000	0,110
52	53	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco com 120 mL ou mais, em embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.500	9,900
53	54	Borato 8-hidroxiquinolina 0,40mg associado com trietanolamina 140mg, solução otológica apresentada em frascos plásticos conta-gotas contendo 8mL, embalagem primária em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	1.000	10,040
54	55	Brimonidina tartarato 2 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	100	14,640

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
55	56	Brinzolamida 10 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	100	52,370
56	57	Bromazepam 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	300.000	0,050
57	58	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	700.000	0,070
58	59	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg/dose, solução p/ inalação frasco com 4mL correspondentes a 60 doses. Acompanhado de inalador.	Frasco	500	238,340
59	60	Bromoprida 4 mg/mL, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	2.000	0,970
60	61	Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	12,000
61	62	Budesonida 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	20,400
62	63	Buspirona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.000	0,370
63	64	Candesartana cilexetila 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	4.500	0,590
64	65	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.500.000	0,020
65	67	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.800	6,710
66	68	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	450.000	0,110
67	69	Carbamazepina 400 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	12.000	1,130
68	70	Carbamazepina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000	0,150
69	71	Carbocisteína 20 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem	Frasco	1.200	1,490

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.			
70	72	Carbocisteína 50 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000	1,690
71	73	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	300.000	0,040
72	74	Carbonato de Cálcio associado com vitamina D3 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos, com registro no MS como medicamento.	Comprimido	900.000	0,580
73	75	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	320.000	0,120
74	76	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	530.000	0,060
75	77	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	280.000	0,080
76	78	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000	0,050
77	79	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	550.000	0,070
78	80	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	18.000	2,600
79	81	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	650.000	0,350
80	82	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.500	3,910
81	83	Cetoconazol 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	20.000	1,300
82	84	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,090

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
83	85	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	9.000	1,330
84	86	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	220.000	0,180
85	87	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000	0,380
86	88	Cimetidina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000	0,050
87	89	Cinarizina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	70.000	0,090
88	90	Cinarizina 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,110
89	91	Ciprofibrato 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,360
90	92	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	280.000	0,280
91	93	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	520.000	0,110
92	94	Clindamicina 300 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	2.500	0,470
93	95	Clobazam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,570
94	96	Clobazan 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,320
95	97	Clomipramina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	25.000	0,520
96	98	Clomipramina 75 mg, comprimido liberação lenta, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	25.000	1,110
97	99	Clonazepam 0,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo	Comprimido	95.000	0,070

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		600 comprimidos.			
98	100	Clonazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.180.000	0,080
99	101	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas , frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	5.000	1,800
100	102	Clonidina cloridrato 0,2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	55.000	0,250
101	103	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	320.000	0,360
102	104	Cloreto de metiltionínio 20mg associado a metenamina 120 mg, drágeas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 drágeas	Dragea	10.000	0,880
103	105	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica nasal, frasco com 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.500	0,620
104	106	Buclizina, Cloridrato 25 mg associado ao cloridrato de lisina 200 mg, triptofana 20 mg, cloridrato de piridoxina 20 mg, cianocobalamina 50 mcg, suspensão oral.	Frasco	500	15,850
105	107	Loperamida, Cloridrato 2 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	4.000	0,090
106	108	Metilfenidato, Cloridrato 40mg, cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada, em embalagem primaria contendo 30cápsulas tipo blister e secundaria com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula	2.500	6,410
107	109	Nebivolol, Cloridrato 5mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária como no máximo 500comprimidos	Comprimido	5.000	1,160
108	110	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	5.000	2,290
109	111	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	20.000	2,220
110	112	Pioglitazona, Cloridrato 30 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	6.000	6,300
111	113	Propafenona, Cloridrato 300 mg, comprimidos revestidos sulcados, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600	Comprimido	25.000	2,500

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		comprimidos			
112	114	Tetracaína, Cloridrato 10mg, cloridrato de fenilefrina 1mg, ácido bórico 15mg, veículo q.s.p. 1ml. Veículo basicamente constituído de edetato dissódico, cloreto de benzalcônio e água destilada. Solução oftálmica, frasco c/10ml. Embalagem individual em cartucho.	Frasco	2.500	6,860
113	115	Tramadol, Cloridrato 50mg, comprimido revestidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	Frasco	40.000	0,130
114	116	Trazodona, Cloridrato 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	15.000	1,710
115	117	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	75.000	0,180
116	118	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	55.000	0,180
117	119	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	4,900
118	120	Clorpropamida 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	25.000	0,410
119	121	Clortalidona 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000	0,080
120	122	Clortalidona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	230.000	0,060
121	123	Clortalidona 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	75.000	0,130
122	124	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1% , pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	8.500	9,000
123	125	Colecalciferol 3300UI/mL solução oral, frasco contendo 10ml - 500;	Frasco	1.500	14,400
124	126	Complemento alimentar lácteo com 0% de gordura e colesterol, excelente sabor e consistência de milk-shake. Fornece carboidratos, proteínas, todas as vitaminas e minerais, além de colina e inositol. Único com 30 vitaminas e minerais. Densidade calórica 105* Kcal/100ml. Possui 19*% de proteínas (proteínas lácteas), 81*% de carboidratos (maltodextrina, sacarose e lactose) e 0% de lipídios (ausente). * Valores médios dos três sabores,	Lata	2.500	21,040

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		considerando o produto reconstituído com leite desnatado. Sabores: Chocolate, Baunilha e Morango Embalagem : Lata de 450g			
125	127	Complemento alimentar lácteo para crianças. Fornece carboidratos, proteínas e todos os nutrientes necessários para complementar a alimentação diária, além de L-carnitina, colina e inositol. Único enriquecido com 30 vitaminas e minerais. Possui consistência cremosa e excelente sabor. Não contém glúten. Alimentação de crianças com maus hábitos alimentares e/ou que necessitam de um aporte maior de nutrientes. Densidade calórica 151* Kcal/100ml. Possui 4,3*g/100ml de proteínas (100% de proteínas lácteas), 22*g/100ml de carboidratos (maltodextrina, sacarose e lactose) e 3,2*g/100ml de lipídios (100% de gordura láctea).* Valores médios dos três sabores, considerando o produto reconstituído com leite integral. Os valores de vitaminas e minerais estão baseados na recomendação de ingestão diária recomendada (IDR) para crianças de 4 a 6 anos. Sabores: Chocolate, Baunilha e Morango Embalagem: Lata de 350g	Lata	2.000	16,800
126	128	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Dragea	400.000	0,040
127	129	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	3.000	1,480
128	130	Complexo coloidal de sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg*, solução injetável endovenosa, ampola com 5 mL, em embalagem individual em cartucho, ou no máximo, com 3 ampolas	Ampola	2.500	11,490
129	131	Buclizina, Cloridrato 25mg comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600comprimidos	Comprimido	5.000	0,340
130	132	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Dragea	320.000	0,170
131	133	Deflazacort, 30 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	1.500	1,680
132	134	Dexametasona 0,05 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	180	6,610
133	135	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	45.000	0,650

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
134	136	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/ 100ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50frascos.	Frasco	5.000	1,060
135	137	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 200 comprimidos.	Comprimido	40.000	0,130
136	138	Dexametasona acetato 4 mg/ml, associada com vitamina B12 5000 µg, Vitamina B1 100 mg, Vitamina B6 100 mg, solução injetável, ampolas de 1 e 2 ml respectivamente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 6 ampolas.	Ampola	10.000	1,570
137	139	Dexametasona fosfato 4 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	4.000	0,440
138	140	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	20.000	0,980
139	141	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000	0,060
140	142	Dexclorfeniramina maleato, associada a betametasona 0,4 mg+0,05 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	Frasco	5.000	3,350
141	143	Diacereína 50 mg, cápsulas gelatinosas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000	3,140
142	144	Diazepan 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	870.000	0,050
143	145	Diazepan 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000	0,050
144	146	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	4.000	0,460
145	147	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	9.700	2,130
146	148	Diclofenaco Potássico 50 mg, drágea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	600.000	0,020
147	149	Diclofenaco resinato 15 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 15 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50	Frasco	6.000	1,900

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		frascos.			
148	150	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	7.500	0,710
149	151	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000	0,020
150	152	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	200	5,720
151	153	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	380.000	0,040
152	154	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	380.000	0,100
153	155	Dimenidrinato 25mg associado com cloridrato de piridoxina 5mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 mL ou mais, em embalagem primária cartucho e secundária com no máximo 50 frascos	Frasco	1.200	2,390
154	156	Dimenidrinato 50mg associado com cloridrato de piridoxina 10mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister com 30comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	50.000	0,200
155	157	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	3.000	1,520
156	158	Dimeticona 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	180.000	0,060
157	159	Dimeticona 75 mg/ml, emulsão oral-gotas , frasco com 10 ml ou mais , embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	12.000	0,650
158	160	Diosmina, associada à hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	240.000	0,250
159	161	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.200.000	0,060
160	162	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	18.000	0,610
161	163	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	26.000	0,540
162	164	Dipirona sódica associada a orfenadrina citrato e	Comprimido	65.000	0,090

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		caféina 300 mg + 35 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.			
163	165	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	500	11,880
164	166	Domperidona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	97.000	0,080
165	167	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	360.000	0,070
166	169	Doxiciclina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000	0,090
167	170	Dropropizina 1,5m/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	3,170
168	171	Dropropizina 3m/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000	4,710
169	172	Duloxetina 60 mg, cápsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	3.000	3,560
170	173	Dutasterida 0,5 mg cápsulas gelatinosas moles, em embalagem primária tipo blister com 30 comprimidos e secundária com no máximo 500 comprimidos	Comprimido	5.000	5,020
171	174	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.840.000	0,050
172	175	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.720.000	0,060
173	176	Enalapril maleato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,050
174	177	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml solução injetável, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no máximo, com 10 ampolas	Seringa	1.300	11,340
175	178	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml solução injetável, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no máximo, com 02 ampolas.	Seringa	1.300	13,220
176	179	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no	Ampola	2.500	1,200

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		máximo 20 ampolas, preferencialmente unitário.			
177	180	Eritromicina estearato 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	3,460
178	181	Eritromicina estearato 500 mg, comprimido ou cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,470
179	182	Escopolamina butilbrometo 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000	0,220
180	183	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000	2,120
181	184	Escopolamina butilbrometo 10mg associada com paracetamol 500 mg comprimidos, em embalagem primária individual tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	12.000	0,520
182	185	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	6.000	0,650
183	186	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 mg + 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	650.000	0,240
184	187	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	10.000	0,900
185	188	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 6,67 mg + 333 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000	1,940
186	189	Esomeprazol sal magnésio triidratado 40mg em comprimidos revestidos, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 500 comprimidos.	Comprimido	14.000	2,070
187	190	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	7.500	2,730
188	191	Espironolactona 100 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	24.000	0,280
189	192	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	600.000	0,090
190	193	Espironolactona 50 mg, em embalagem primária tipo	Comprimido	77.000	0,170

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.			
191	194	Estradiol 1mg associado com acetato de noretisterona 0,5 mg comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	20.000	0,580
192	195	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	1.200	6,120
193	196	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,700
194	197	Dabigatrana, Etxilato 110 mg cápsulas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	8.000	3,850
195	198	Ezetimiba 10 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	10.000	3,660
196	199	Fenilefrina cloridrato, associada com bronfeniramina, 15mg + 12mg, comprimidos, embalagem em cartucho Individual ou no máximo com 500 comprimidos	Comprimido	7.000	0,160
197	200	Fenilefrina cloridrato, associada com bronfeniramina, 2,5 mg + 2mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem original em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	500	2,910
198	201	Fenitoína sal sódica 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	170.000	0,050
199	202	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,060
200	203	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000	2,220
201	204	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml, solução para nebulização gotas, frasco com 20 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000	1,680
202	205	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	230.000	0,180
203	206	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, com faixa de medição entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl Deverão ser fornecidos aparelhos novos, sem uso, a título de doação, de	Unidade	500.000	0,550

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		acordo com as solicitações (quantidades indicadas abaixo), bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado O vencedor deverá fornecer 02 (dois) cabos USB para cada município (total de 28) para transferência de dados do aparelho para microcomputador			
204	207	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Cápsula	120.000	0,180
205	208	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,040
206	209	Flunitrazepam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000	0,190
207	210	Fluoxetina 20 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	1.760.000	0,060
208	211	Flurazepam 30 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.000	0,690
209	212	Fórmula infantil (6 a 12 meses) com LcPufas (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos. Produto deve atender as normas do Códex Alimentarius para formulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Lata 400gr	Lata	2.000	16,040
210	213	Fórmula infantil de partida (0 a 6meses) com LcPufas (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos. Produto deve atender as normas do Códex Alimentarius para formulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Lata 400gr	Lata	2.000	16,040
211	214	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml associado a fosfato de sódio monobásico 0, 16g/ml, frasco com 133ml, em embalagem individual;	Frasco	3.000	9,150
212	215	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	8.000	0,440
213	216	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.100.000	0,040
214	217	Gabapentina 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.000	0,690
215	218	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	700	7,010

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
216	219	Glibenclamida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.540.000	0,020
217	220	Gliclazida 30 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000	0,140
218	221	Gliclazida 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	25.000	0,190
219	222	Glicosamina associada com condroitina em sais sulfatos 1,5 g + 1,2 g, pó oral, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	Sache	50.000	3,600
220	223	Glicosamina associada com condroitina em sais sulfatos 500 mg + 400 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	100.000	1,660
221	224	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	2.700	0,180
222	225	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,080
223	226	Guaco (Mikania glomerata Sprengel), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000	2,030
224	227	Haloperidol 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,080
225	228	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	500	2,800
226	229	Haloperidol 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,070
227	230	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	1.000	0,450
228	231	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	1.000	5,640
229	232	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	500	6,360
230	234	Hidralazina cloridrato 25 mg, comprimido, em	Comprimido	45.000	0,290

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.			
231	235	Hidralazina cloridrato 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	45.000	0,290
232	236	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.040.000	0,020
233	237	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	800.000	0,040
234	238	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó líofilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	2.500	3,720
235	239	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó líofilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	2.000	7,500
236	240	Hidroxicloroquina sulfato 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000	0,790
237	241	Hidróxido de alumínio 60 mg, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	18.000	1,160
238	242	Hidróxido de alumínio associado a Hidróxido de Magnésio 200 mg + 200 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000	0,240
239	243	Hidroxizina cloridrato, 25 mg, comprimidos, embalagem Primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	5.000	0,140
240	244	Hipromelose associada om dextrano 70 3 + 1 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	300	12,000
241	245	Ibuprofeno 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,070
242	246	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	34.000	0,880
243	247	Ibuprofeno 600 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.180.000	0,070
244	248	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimido, em	Comprimido	90.000	0,170

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.			
245	249	Indapamida 1,5mg comprimidos de liberação prolongada, em embalagem primária com 30 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.000	0,110
246	250	Insulina Asparte 100 U/mL, 30% insulina asparte e 70% insulina asparte protaminada, contendo cinco sistemas aplicação pré-preenchidos com 3mL cada, suspensão injetável subcutânea - 200;	Frasco	150	215,030
247	252	Insulina Glargina 100 UI/mL, injetável subcutânea, frasco com 3mL, embalagem em cartucho individual ou com cinco refis em sistemas de aplicação pré-preenchidos descartáveis.	Frasco	2.500	94,360
248	255	Insulina, glargina 100 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 6 frascos.	Frasco	1.000	292,750
249	257	Ipratrópio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000	0,570
250	258	Ipratrópio brometo associado com fenoterol bromidrato 0,040 mg + 0,100 mg/dose, aerossol oral, frasco dosificador 300 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000	13,880
251	259	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000	0,070
252	260	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000	0,080
253	261	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	800.000	0,080
254	262	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	90.000	0,120
255	263	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	26.000	0,290
256	264	Lamotrigina 25 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1.000	0,670
257	265	Lansoprazol 30mg cápsulas de liberação lenta associado a claritromicina 500mg comprimidos revestidos associado à amoxicilina 500 mg cápsulas, blister com 10 unidades,	Cápsula	2.000	0,990

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		cápsulas/comprimidos, embalagem individual ou com no máximo 56 unidades.			
258	266	Levodopa 200mg associado a benserazida 50mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000	0,720
259	267	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	28.000	0,980
260	268	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,230
261	269	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	25.000	0,740
262	270	Levomepromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	65.000	0,540
263	271	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	4.000	7,820
264	272	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,230
265	273	Levonorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primária blister calendário com 21 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.500.000	0,030
266	274	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000	0,130
267	275	Levotiroxina 25 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	580.000	0,130
268	276	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	610.000	0,130
269	277	Levotiroxina 75 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000	0,130
270	278	Levotiroxina 88 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,140
271	279	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no	Frasco	500	3,950

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		máximo 25 frascos.			
272	280	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	Frasco	4.000	1,440
273	281	Lidocaína cloridrato 2%, geleia, bisnaga com 20 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	2.600	1,680
274	282	Linagliptina 5 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.000	5,400
275	283	Lincomicina 300 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	5.000	1,440
276	284	Liraglutida 6,0 mg/mL, solução injetável em sistema de aplicação (multidose e descartável) ampola pré-preenchida com 3 mL cada, embalagem com 2 seringas prontas para uso.	Ampola	500	358,570
277	285	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000	1,800
278	286	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000	0,050
279	287	Lorazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000	0,060
280	288	Losartana potássica 100 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,210
281	289	Losartana potássica 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,070
282	290	Losartana potássica 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.500.000	0,060
283	291	Maleato de enalapril 20mg associado a hidroclorotiazida 12,5mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000	0,950
284	292	Fluvoxamina, Maleato 100 mg, comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	Comprimido	2.000	4,780
285	293	Mebendazol 100 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária tipo blister com 6 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000	0,040
286	294	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com	Frasco	6.000	0,720

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.			
287	295	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou em 50 ampolas.	Ampola	11.000	13,000
288	296	Meloxicam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,110
289	298	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.270.000	0,060
290	299	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.730.000	0,080
291	300	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,200
292	301	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	300.000	0,300
293	302	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	33.000	0,860
294	303	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	20.000	0,530
295	304	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	10.000	0,240
296	305	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000	0,050
297	306	Metoprolol succinato 100 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	7.000	0,510
298	307	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000	1,180
299	308	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	7.500	1,620
300	309	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	8.000	4,500

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
301	310	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000	0,070
302	311	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,300
303	312	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas,.	Bisnaga	5.000	4,500
304	313	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	6.300	4,070
305	314	Midazolam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	4.400	0,560
306	315	Montelucaste sódico 10mg, comprimido mastigável, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	Comprimido	6.000	0,930
307	316	Montelucaste sódico 4 mg granulado, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	Sache	700	1,370
308	317	Morfina, sulfato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.000	1,300
309	318	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	36.000	0,860
310	319	Nifedipina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000	0,050
311	320	Nifedipina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	450.000	0,040
312	321	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	680.000	0,040
313	322	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	13.000	0,700
314	323	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.800	1,320
315	324	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores,	Bisnaga	15.000	4,000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.			
316	325	Nitrofurantoína 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	70.000	0,110
317	326	Noretisterona 0,35 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com 35 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	81.000	0,180
318	327	Noretisterona enantato associada com estradiol valerato 50 mg + 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	5.000	6,710
319	328	Norfloxacino 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	95.000	0,130
320	329	Nortriptilina cloridrato 10 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	2.500	0,200
321	330	Nortriptilina cloridrato 25 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	30.000	0,260
322	331	Nortriptilina cloridrato 50 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	22.000	0,420
323	332	Nortriptilina cloridrato 75 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	14.000	0,140
324	333	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral, frasco com 100 mL ou mais, em embalagem individual, ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000	1,880
325	334	Omeprazol 20 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	5.500.000	0,060
326	335	Omeprazol 20mg cápsulas com microgrânulos associado à amoxicilina 500mg cápsulas e claritromicina 500mg comprimidos revestidos, blister com 56 unidades	Comprimido	4.000	2,700
327	336	Omeprazol magnésico 10,3 mg comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister com 14 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.000	4,390
328	337	Orlistate 120 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	2.500	1,620
329	338	Oxcarbazepina 300mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000	0,310

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
330	339	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.500	23,980
331	340	Oxibutinina cloridrato 10 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.000	2,370
332	341	Oxibutinina cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,340
333	342	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga 45 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	10.000	1,800
334	343	Oximetazolina cloridrato 0,5 mg/mL, solução nasal adulto, frasco gotas com 10 mL ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	3,850
335	344	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	70.000	0,240
336	345	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 frascos.	Frasco	50.000	0,550
337	346	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.470.000	0,050
338	347	Paracetamol 750 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.800.000	0,050
339	348	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico, Cafeína anidra 300 mg + 25 mg + 50 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,240
340	349	Paracetamol associado com codeína 500 mg + 30)mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com no máximo 12 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000	0,600
341	350	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	800.000	0,180
342	351	Passiflora spp + Associação (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000	1,100
343	352	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo	Comprimido	70.000	0,480

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		600 comprimidos.			
344	353	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.500	0,070
345	354	Permetrina 1%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.000	1,200
346	355	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	2,620
347	356	Piroxicam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,090
348	357	POLIVITAMÍNICO - Vitamina C100 mg + Vitamina B6 2 mg + Vitamina B1 10 mg + Inositol 10 mg + Nicotinamida 20 mg + Pantotenato de cálcio 15 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000	2,190
349	358	Polivitamínico associadas a minerais contendo: Vitamina A (acetato de retinol) 400mcg , Vitamina B1 (tiamina) 1,2 mg, Vitamina B2 (riboflavina) 1,3 mg, Vitamina B3 (niacina) 16 mg, Vitamina B5 (ácido pantotênico) 5,0mg, Vitamina B6 (piridoxina) 1,3mg, Vitamina B9 (ácido fólico) 240mcg, Vitamina B12 (cianocobalmina) 2,4mcg, Vitamina C (ácido ascórbico) 45mg, Vitamina D 5,0mcg, Vitamina E (acetato de alfa-tocoferol) 6,7mg, Vitamina H (biotina) 30mcg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Cobre 450mcg, Cromo 18mcg, Ferro 8,1mg, Fósforo 125mg, Iodo 33 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,2 mg, Molibdênio 23 mcg, Potássio 10 mcg, Selênio 20mcg e Zinco 7 mg comprimido em embalagem primária contendo no máximo 60 comprimidos.	Comprimido	90.000	0,990
350	359	Prednisolona 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.800	4,340
351	360	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	8.000	2,630
352	361	Prednisona, 20 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	290.000	0,120
353	362	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000	0,060

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
354	363	Pregabalina 75 mg, cápsulas gelatinosas, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	15.000	1,440
355	364	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	180.000	0,070
356	365	Prometazina cloridrato 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	4.000	0,890
357	366	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000	0,290
358	367	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.020.000	0,020
359	368	Quelato de ferro 300 mg associado à ácido fólico 5 mg e cianocobalamina 15.000 mcg comprimidos em embalagem primária tipo blister e secundária em frascos contendo 60 comprimidos	Comprimido	6.000	0,590
360	369	Quelato de ferro 150 mg associado à ácido fólico 0,25 mg e cianocobalamina 7,5 mcg em gotas, frasco contendo 20 mL e conta gotas .	Frasco	1.000	17,990
361	370	Ranitidina cloridrato 15mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	800	4,690
362	371	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,080
363	372	Rifamicina sódica 10 mg/ml, solução spray uso tópico, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Frasco	2.000	2,690
364	373	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000	0,110
365	374	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	140.000	0,200
366	375	Risperidona 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,280
367	376	Rivaroxabana, 10 mg, comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	5.000	7,720
368	377	Rivaroxabana, 15 mg, comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	5.000	7,720

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
369	378	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,390
370	379	Saccharomyces boulardii - 17 , 200 mg, pó liofilizado, oral, embalagem primária em com 25 sachês e secundária com no máximo 50 sachês.	Sache	1.000	1,080
371	380	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral, sachê com 27,9 g para diluição em 1 L, embalagem com no máximo 50 sachês (envelopes).	Sache	40.000	0,470
372	381	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	20.000	0,830
373	382	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses com espaçador, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.500	9,000
374	383	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.000	4,560
375	384	Salbutamol 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,170
376	385	Saxagliptina 2,5 mg associada com metformina 1000 mg comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	4.000	5,400
377	386	Secnidazol 1g, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	12.000	0,440
378	387	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	630.000	0,110
379	388	Sinvastatina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	160.000	0,050
380	389	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.520.000	0,060
381	390	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.500.000	0,110
382	391	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9%, solução, frasco 125ml, em embalagem primária tipo garrafa em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	7.000	1,520
383	392	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga	Bisnaga	6.000	3,100

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.			
384	393	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	14.000	1,270
385	394	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000	0,080
386	395	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, frasco contagotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000	0,640
387	396	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	600.000	0,030
388	397	Sulfato ferroso 5 mg/mL de ferro II, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000	1,280
389	398	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anos de idade para uso ora ou enteral, para prevenção ou tratamento de desnutrição e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou Sem sabor (neutro). Contendo 61% carboidratos , 11% proteína, 23% lipídios. Lata com 400 gramas.	Lata	1.000	26,260
390	399	Tiamina 300 mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	8.000	0,090
391	400	Tibolona 2,5mg comprimidos em embalagem primária tipo blíster, contendo 28 comprimidos;	Comprimido	6.000	0,550
392	401	Ticlodipina 250 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	12.000	0,240
393	402	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.500	1,080
394	403	Tioridazina cloridrato 50 mg, drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Dragea	15.000	0,440
395	404	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.500	3,830
396	405	Tobramicina 3mg associada a dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho e secundária com no máximo 50 frascos	Frasco	1.000	9,740

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
397	406	Trazodona cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000	0,840
398	407	Triancinolona acetônida 1mg/g, orabase, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Bisnaga	1.000	3,870
399	408	Trimetazidina 35mg comprimidos revestidos de liberação prolongada, em embalagem primária tipo blíster, contendo 60 comprimidos;	Comprimido	7.000	1,370
400	409	Valproato de sódio 200mg/ml, solução oral, frasco contendo 40ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	800	6,770
401	410	Valproato de sódio 250 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	92.000	0,200
402	411	Valproato de sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000	2,180
403	412	Valproato de sódio 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	210.000	0,480
404	413	Valsartana 160 mg associado à anlodipino 5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000	3,200
405	414	Valsartana 160mg associado à hidroclorotiazida 12,5mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000	0,550
406	415	Valsartana 160mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,460
407	416	Valsartana 320 mg associado à hidroclorotiazida 12,5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster - 3000 cprs;	Comprimido	20.000	1,250
408	417	Valsartana 320mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000	0,610
409	418	Valsartana 80 mg associada à hidroclorotiazida 12,5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	65.000	0,520
410	419	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,080
411	420	Venlafaxina cloridrato 150 mg, comprimido liberação	Comprimido	40.000	0,770

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
		controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.			
412	421	Venlafaxina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000	0,610
413	422	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,060
414	423	Vildagliptina 50 mg, , comprimido, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	Comprimido	15.000	1,630
415	424	Vitamina A (retinol) + vitamina D (ergocalciferol) (50000 10000) UI/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.500	6,720
416	425	Vitamina C (ácido ascórbico) 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000	1,230
417	426	Vitamina C (ácido ascórbico) 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	44.000	0,110
418	427	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	4.000	0,670
419	428	Xinafoato de salmeterol 50mcg associado com propionato de fluticazona 500 mcg/dose, discos com 60 doses, embalagem primária caixa com frasco de 60 doses	Caixa	500	126,000
420	429	Xinofoato de salmeterol 50 mcg associado à propionato de fluticasona 100 mcg, discos com 60 doses, em embalagem primária caixa com frasco de 60 doses.	Caixa	500	65,000
421	430	Xinofoato de salmeterol 50 mcg associado à propionato de fluticasona 250 mcg, discos com 60 doses, em embalagem primária caixa com frasco de 60 doses.	Caixa	1.000	73,640
422	431	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	60.000	0,480
423	432	Acetilcisteína, 40mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000	15,880
424	433	Acetilcisteína, 600mg/5g, pó solúvel em embalagem primária tipo envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 16 unidades.	Envelope	10.000	3,090

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
425	434	Ácido Fólico 0,2 mg/L, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem em cartucho individual, ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	20.000	4,930
426	435	Alfaepoetina humana recombinante 4000ui, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente 2ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10frascos.	Frasco	100	145,960
427	436	Amiodarona 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,510
428	437	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 150 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	30.000	3,091
429	438	Atropina, Sulfato, 0,25 mg/ml, Solução Injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 ampolas, preferencialmente unitário.	Ampola	10.000	0,340
430	439	Bimatoprost 0,1mg/ml, solução oftálmica, frasco plastico conta-gotas contendo 5ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos, preferencialmente unitário.	Frasco	1.000	104,650
431	440	Biperideno 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,660
432	441	Captopril 50 mg, comprimido sulcado, embalagem primaria tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	2.000.000	0,030
433	442	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	30.000	42,900
434	443	Cetoprofeno 50mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,600
435	444	Cilostazol, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000	0,690
436	445	Colecalciferol 5.600 UI/mL, solução gotas, frasco 20 ml, embalagem primária em cartucho, e secundário com no máximo 50 frascos.	Frasco	25.000	29,690
437	446	Dabigatрана, etexilato, 150mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000	2,210
438	447	Fexofenadina, 180 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000	4,060

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
439	448	Fibrinolizina, associada com desoxirribonuclease e cloranfenicol 1U + 666U + 1%, pomada, bisnaga com 30g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	200	6,453
440	449	Formoterol, 12mcg, cápsulas para inalação, em embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	10.000	0,620
441	450	Harpagophytum procumbens dc (extrato de planta) 400mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.000	1,950
442	451	Imipramina, Embonaro, 75mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000	0,920
443	452	Ipratrópio, brometo, 0,02mg/dose, aerossol, frasco dosificador oral, com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos.	Frasco	100	2,377
444	453	Latanoprost 50mcg/ml, solução oftálmica, frasco plastico conta-gotas contendo 2,5ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos, preferencialmente unitário.	Frasco	30	48,500
445	454	Levodropropizina, 6 mg/ml, xarope, frasco com 120ml, embalagem primária em cartucho e secundário com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	14,720
446	455	Memantina, cloridrato, 10mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 500 comprimidos.	Comprimido	100	1,420
447	456	Naproxeno Sodico 500mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos.	Comprimido	100	0,410
448	457	Naproxeno, sódico, 500mg, associado a esomeprazol magnésico tri-hidratado 20 mg, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 500 comprimidos.	Comprimido	5.000	0,810
449	458	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,100
450	459	Rivaroxabana, 20 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	4,410
451	460	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000	2,410
452	461	Sitagliptina, fosfato, 100mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.000	0,680

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada	Preço Máximo
453	462	Sotalol, cloridrato, 160 mg, embalagem primária tipo blister e secundário com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	1,950
454	463	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, pote com 400 g, embalagem individual em cartucho.	Cartucho	500	30,760
455	464	Tansulosina, 0,4 mg, associada a dutasterida, 0,5 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500	1,800
456	465	Tansulosina, 0,4 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	4,110
457	466	Travoprostá, 0,04mg/mL, suspensão oftálmica, frasco com 2,5mL, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 12frascos.	Frasco	1.000	36,500
458	467	Valeriana officinalis, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100	0,500
459	468	Venlafaxina, cloridrato, 37,5mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 500 comprimidos	Cápsula	500	0,690

****ESTIMATIVA DO NÚMERO DE APARELHOS DE GLICEMIA POR MUNICÍPIOS:**

MUNICÍPIO	Nº APARELHOS
Agrolândia	70
Agronômica	50
Atalanta	50
Aurora	50
Braço do Trombudo	50
Chapadão do Lageado	15
Dona Emma	40
Ibirama	200
Imbuia	40
Ituporanga	260
José Boiteux	50
Laurentino	60
Lontras	150
Mirim Doce	40
Petrolândia	30
Pouso Redondo	200
Presidente Getúlio	130
Presidente Nereu	50
Rio do Campo	80
Rio do Oeste	100
Salete	150
Santa Terezinha	80
Taió	150
Trombudo Central	80
Vidal Ramos	110
Vitor Meireles	75
Witmarsum	50

ANEXO II
ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Agrolândia	3534-4492	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro	Perla Karina Schreiber Alslen - Farmacêutica
Agronômica	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 - Centro	Lucilene Scoz- Enfermeira Sandra Tiwes - Farmacêutica
Atalanta	3535-0278 88096112	Rua José Paglioli, 144	Alain Felipe Schelter - Farmaceutico
Aurora	3524-0416	Rua 25 de Julho, 140 - Centro	Sandra Tiwes - Farmacêutica
Braço do Trombudo	3547-0481 8843-7510	Rua Leopoldo Joenck, 119	Marcia Vermoehlen Felipe - Enfermeira
Chapadão do Lageado	3537-0011 9998-9905 9601-1843	Rua Allan Régis Inácio, 77 - Centro	Dorly Gabriel Kirst - Farmacêutico
Dona Emma	3364-0344 9907-9991	Rua Antoni Frare, s/n - Centro	Juliana Avi - Farmacêutica
Ibirama	3357-3748 8821-4879	Rua XV de Novembro, 200 - Centro	<i>Marilei Hillesheim da Silva-Farmaceutica</i>
Imbuia	3557-1771 9656-4463	Rua Frei Silvio, s/n - Centro	Elenice Schmoller e Cirlene
Ituporanga	3533-1878 99787560	Rua Emilio Altemburg, s/n - Centro	Jackeline Fernanda Ceola Schwambach - Farmacêutica
José Boiteux	3352-7166 88170849	Rua 26 de julho,284	Fabiana Fusinato
Laurentino	3546-1455	Rua Leonelo Losi, 241 - Centro	Alexandre de Oliveira Brigido - Farmacêutico
Lontras	3523-0451 9176-6432	Rua Osvaldo Schroeder, 300 - Centro	Aclair Cesar Cabana - Farmacêutico
Mirim Doce	3565-0035 Fax - 0185	Rua Antonio Alegri, 48 - Centro	Moises Kestring - Farmacêutico
Petrolândia	3536-1151 9109-5539	Rua Pastor Michalowski, 150 - Centro	Cleber F. Neves - Farmaceutico - Mariza
Pouso Redondo	3545-1639 9183-3901	Av. Ari Verdi s/n° centro	Anna Lice Nardelli Mengarda - Farmacêutica
Presidente Getúlio	3352-2101 3352-3352	Travessa Luiz Rigo, 287 - Centro	Natalia - Farmacêutica
Presidente Nereu	3362-1229 8846-6695	Av. João 23, 560 - Centro	Edineia Cátia de Melo - Assistente de Farmacia
Rio do Campo	3564-1469 8465-0173	Rua Cornelio Knibler, s/n - Centro	Sérgio Merisio - Farmacêutico
Rio do Oeste	3543-0833 8817-4862	Rua Paulo Sardagna, 865	Fernanda C. Da Silva - Farmacêutica
Salete	3563-0519 9658-0540 8458-2350	Rua Matias Loch, 104 - Bairro São Cristóvão	Sandra Bitencourt Longen - Agente Administrativo
Santa Terezinha	3556-0285 9136-0069	Rua Bruno Pieczark, n 154	Pâmela Giordana Pereira - Farmacêutica
Taió	3562-2708 9958-2279	Rua Coronel Federsen, 111 - Centro	Liliani Correa Nunes - Farmacêutica
Trombudo	3544-0186	Rua Getulio Vargas, S/N	Rubens Moretti -

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Central	9116-8158	Bairro Cidade Alta	Farmacêutico
Vidal Ramos	3356-1389 8433-1745	Rua Leoberto Leal, 239 Centro	-Carla R. Guimarães - Farmacêutica
Vitor Meireles	3258-0211 9149-6170	Rua Santa Catarina, s/n Centro	- Mauricio S. Ramos - Farmacêutico
Witmarsum	3358-0019 9134-6534	Rua 7 de Setembro, 2.255	Zeferino Bertolo - Farmaceutico

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, devidamente representado, e a empresa _____, doravante denominada EMPRESA FORNECEDORA, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA DE PREÇOS, NOS ITENS ABAIXO:**

.....
.....
.....
.....
.....

1 . DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra do CIS-AMAVI a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital em epígrafe.

1.2. O CIS-AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão, sendo expedidas a partir de prévias solicitações realizadas pelos Municípios Consorciados.

1.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. O recebimento se dará pelo farmacêutico(a) ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os laudos analíticos de produtos entregues deverão ser apresentados pela EMPRESA FORNECEDORA sempre que solicitado pelo CIS-AMAVI.

1.5. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item, o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

1.6. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

1.7. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

1.8. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

1.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.10. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

1.11. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

1.12. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

1.13. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

1.14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

1.17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

1.18. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

1.19. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

1.20. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o CIS-AMAVI, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CIS-AMAVI e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CIS-AMAVI e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.23. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

1.24. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento.

1.25. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

1.26. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CIS-AMAVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2. DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CIS-AMAVI. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comunicação do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra pelas Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

3.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

3.3. A constatação pelo CIS-AMAVI do recebimento definitivo se dará através do envio para o CIS-AMAVI, por malote, pelos Municípios Consorciados, de todas as notas fiscais emitidas pelo fornecedor para aquela Ordem de Compra com a correspondente confirmação de recebimento definitivo.

3.4. Como condição para o recebimento de cada parcela, a EMPRESA FORNECEDORA deverá manter os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

3.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

3.5.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

4.3. Se a EMPRESA FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

4.3.1. Advertência;

4.3.2. Multa de:

4.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

4.3.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

4.3.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

4.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

4.4. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

4.5. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Rio do Sul(SC), ... de ... de 2014.

.....
CIS-AMAVI

.....
EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nºestá ciente que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Amavi - CIS-AMAVI ou quaisquer dos Municípios Consorciados a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto do certame e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.
- e) Garante a proposta pelo prazo mínimo de 60 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação”.
- f) Não existe nenhum fato impeditivo à participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)